



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE



L I D O
Em. 31.3.16

Secretaria Legislativa

IND 7070/2016
INDICAÇÃO Nº 2016
(Do Sr. Deputado Bispo Renato Andrade)

Sugere ao Governo do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, construção de escolas públicas no Residencial Paranoá Parque na região administrativa de Paranoá-DF.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, construção de escolas públicas no Residencial Paranoá Parque na região administrativa de Paranoá-DF.

JUSTIFICAÇÃO

Em atendimento a demandas da população do Residencial Paranoá Parque, a construção de escolas torna-se de grande importância, haja vista a carência de escolas públicas. Os alunos se deslocam para outras escolas de difícil acesso. Outro fator que atrapalha é a distância, o deslocamento dos alunos através do transporte público, pois perde bastante tempo no deslocamento.

A educação pública é um direito de todos assim declarado na carta magna em seu artigo 6º diz que:

“São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”

Neste sentido a construção de creches, escolas de ensino fundamental e de ensino médio é de extrema importância, pois beneficiará diretamente as famílias daquela localidade.

Sendo assim, por se tratar de matéria de relevante valor social, conclamo aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovarem a presente indicação.

Sala das Sessões,

de Março de 2016.

BISPO RENATO ANDRADE
Deputado Distrital - PR

Setor de Protocolo Legislativo
IND Nº 7070/2016
Folha Nº 0160



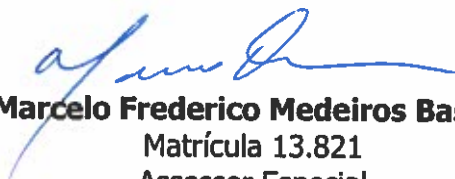
**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA**

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 06/04/16,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor de Protocolo Legislativo
LND Nº 7070/2016
Folha Nº 02 GC